

EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
Rua Júlio Ferreira Chaves, 10 - Centro - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000
E-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.743.974/0001-26**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27 DE MARÇO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31 DE MARÇO DE 2025, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 31 DE MARÇO DE 2025, ATÉ AS 23:59 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 01 DE ABRIL DE 2025.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodiretafn25@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE, conforme especificações do Termo de Referência.

2.0. JUSTIFICATIVA:

O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE necessita realizar a contratação de materiais de expediente para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal. Esses materiais são essenciais para viabilizar o planejamento e a execução das rotinas escolares, assegurando a organização e eficiência dos serviços educacionais prestados à

população. A ausência desses insumos compromete a gestão escolar e a qualidade do ensino, tornando imprescindível sua aquisição de forma planejada e contínua.

A contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que regulamentam os processos licitatórios, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que impõe a necessidade de disponibilização de recursos adequados para o funcionamento das instituições de ensino. Além de cumprir as determinações legais, a aquisição planejada dos materiais de expediente assegura economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando compras emergenciais e possibilitando melhores condições de negociação.

Com a obtenção desses insumos, espera-se a otimização das atividades administrativas, a melhoria na gestão de estoque, a continuidade dos processos educacionais e o suporte adequado às práticas pedagógicas. Dessa forma, a presente contratação se justifica como uma medida essencial para garantir o pleno funcionamento das escolas municipais, contribuindo para a eficiência da administração pública e para a qualidade da educação ofertada aos alunos de Feira Nova - PE.

3.0. DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APAGADOR – PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM ESTOJO PORTA MARCADOR.	UND	50	8,08	404,00
2	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO E COM LÂMINA DE AÇO INOX SIMPLES, COM DEPOSITO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5	29,10	145,50
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA	UND	20	7,72	154,40
4	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR ROSA	UND	20	3,66	73,20
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AZUL	UND	20	4,50	90,00
6	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR VERDE	UND	20	4,50	90,00
7	BLOCO PARA ANOTACOES ADESIVO – EM PAPEL SULFITE, DE 50G/M2, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL, MEDINDO 85,00X85,00MM	UND	20	4,42	88,40
8	BALAO PLASTICO – EM BORRACHA, TAMANHO 7, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. BOLA DE FESTA	PC	400	7,57	3.028,00
9	BORRACHA – DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NÚMERO 30, NA COR BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	10	7,14	71,40

10	CADERNO – TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, COM 12 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	50	16,45	822,50
11	CADERNO – TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	50	6,25	312,50
12	LIVRO PROTOCOLO – MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, DE PAPEL OFF–SET,56G/M2, VERDE	UND	10	7,52	75,20
13	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 8,40X14,90CM	UND	3	5,33	15,99
14	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	29,58	295,80
15	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	37,45	374,50
16	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MÉDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UND	150	4,69	703,50
17	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	6	102,43	614,58
18	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	4	125,91	503,64
19	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR VERDE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	4	125,91	503,64
20	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR ROSA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2	125,91	251,82
21	CARTOLINA – 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2	125,91	251,82
22	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30	4,06	121,80
23	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30	2,46	73,80
24	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30	4,01	120,30
25	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30	2,30	69,00

26	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO,1/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30	2,12	63,60
27	COLA – LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UND	30	17,28	518,40
28	COLA – LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G.	UND	50	5,66	283,00
29	COLA – QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 1KG	PC	20	32,86	657,20
30	COLA – LIQUIDA, TIPO ADESIVA DE CONTATO/BRASCOPLAST, ATOXICA, TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA METAL, BORRACHA, BICO ECONOMICO	UND	250	9,33	2.332,50
31	COLA – QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1KG	PC	20	33,73	674,60
32	COLA – LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR. EMBALAGEM EM 1KG	UND	20	31,88	637,60
33	CORDAO – BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 8 FIOS	RO	5	22,00	110,00
34	CORDAO – BARBANTE, EM SISAL, NA COR NATURAL, COM 50 FIOS	RO	5	37,43	187,15
35	CORRETIVO – TIPO FRASCO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	18,11	36,22
36	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL TAMANHO GRANDE OFFSET,120G/M2, MEDINDO 200,00X280,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	5	135,98	679,90
37	ENVELOPE OFÍCIO, TIMBRADO, 1X0 COR, TAMANHO, 114X229MM, PAPEL OFFSET BRANCO 90G. (ARTE A DEFINIR) – ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO, TIMBRADO, 1X0 COR, TAMANHO, 114X229MM, PAPEL OFFSET BRANCO 90G. (ARTE A DEFINIR)	UND	500	0,20	100,00
38	ELASTICO – DE LATEX, N.18, NA COR BEGE. PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	5	2,73	13,65
39	ESTILETE – EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	UND	50	1,51	75,50
40	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	UND	5	4,78	23,90
41	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO – GRANDE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 04 UNIDADES	PC	100	23,13	2.313,00
42	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 6 UNIDADES	PC	30	25,46	763,80
43	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UND	30	3,90	117,00
44	FITA ADESIVA FINA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE 10 UNIDADES	PC	5	13,90	69,50
45	GRAMPEADOR – DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 14,00CM, NA COR PRATA	UND	30	21,64	649,20
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO	UND	30	7,96	238,80

	GALVANIZADO,26/6				
47	LAPIS DE CERA – GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	UND	200	7,70	1.540,00
48	LAPIS DE COR – EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO; CAIXA COM 12 CORES, AQUARELAVEL;	CX	100	7,66	766,00
49	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5	37,88	189,40
50	LIVRO ATA – MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	UND	15	14,37	215,55
51	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	19,89	198,90
52	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	19,43	38,86
53	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	19,90	39,80
54	MASSA DE MODELAR – FORMATO BASTAO, COLORIDA COM 12 CORES, ATOXICA	CX	200	5,98	1.196,00
55	PAPEL TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 – PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. PAPEL BRANCO, ALCALINO, MULTIUSO, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. GRAMATURA: 72 G/M2 A 78 G/M2. (COTA PARA ME/EPP – 25%). CAIXA COM 10 PACOTES	CX	50	279,92	13.996,00
56	PAPEL – MADEIRA, MEDINDO 660,00X960,00MM,75G/M2, NA COR PARDA. PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	2	49,21	98,42
57	PAPEL CARTÃO – LINHO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA. PACONTE COM 50 FOLHAS	PC	10	19,69	196,90
58	EMBORRACHADO TIPO EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, DIVERSAS CORES	UND	1500	1,80	2.700,00
59	PAPEL – 40 KG, MEDINDO 660,00X960,00MM,120G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	5	7,61	38,05
60	PAPEL – COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2. DIVERSAS CORES. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	400	16,35	6.540,00
61	PAPEL – CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2. DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	35	15,80	553,00
62	PAPEL – GLOSSY ADESIVO, FORMATO A4,130G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	50	26,76	1.338,00
63	PAPEL – GLOSSY FOTOGRAFICO, MEDINDO 0,91X50,00M,180G, NA COR BRANCA. PACOTE	PC	50	24,90	1.245,00

	COM 50 FOLHAS				
64	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 60,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL	UND	30	3,84	115,20
65	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 35 MM, NA COR AZUL	UND	30	3,74	112,20
66	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL	UND	30	3,80	114,00
67	PASTA – SUSPENSÃO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO Prensado, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3	161,00	483,00
68	PASTA – REGISTRADOR AZ, EM PVC, MEDINDO 280,00X350,00MM, LOMBADA DE 70,00MM, COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO, NA COR PRETA	UND	50	9,79	489,50
69	PASTA – COM ABA E ELASTICO, EM POLIETILENO, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 20,00MM, COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, NA COR AZUL	UND	50	3,70	185,00
70	PASTA – COM ABA E ELASTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, 250G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR BRANCA	UND	50	2,52	126,00
71	PASTA FINA – COM ABA E ELASTICO, EM POLIETILENO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO MEDIO, COM ILHOSES, NA COR VERMELHA	UND	50	2,99	149,50
72	PERCEVEJO – EM METAL, ESMALTADO, COM DIÂMETRO DE 10,00MM, COLORIDO. COM 100 UNIDADES	CX	2	3,22	6,44
73	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UND	3	93,89	281,67
74	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.12, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UND	20	2,33	46,60
75	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.24, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UND	20	4,53	90,60
76	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.10, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UND	20	2,11	42,20
77	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.8, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UND	20	2,08	41,60
78	QUADRO – BRANCO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 9,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120,00X90,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	UND	3	164,99	494,97
79	REGUA – EM PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	50	3,62	181,00
80	TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO,	UND	10	12,64	126,40

	NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR				
81	TESOURA – USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 10,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UND	100	1,52	152,00
82	TINTA GUACHE, COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 250ML, NAS CORES: BRANCA, PRETA, VERMELHA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, MARROM, LARANJA, ROXA.	UND	200	4,35	870,00
83	TINTA REABASTECEDOR VERMELHO, AZUL E PRETO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO EM TINTA LÍQUIDA C/ BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS E SOLVENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30ML. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. MARCA DE REFERÊNCIA: COMPACTOR OU SIMILAR.	UND	30	5,52	165,60
84	TINTA PARA CARIMBO (PRETO) A COR VIRÁ EXPRESSA NO RÓTULO OU FACILMENTE IDENTIFICADA NO CORPO DO FRASCO. EMBALAGEM COM 40ML.	UND	5	2,58	12,90
85	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR PRETA, RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25	19,33	483,25
86	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, POROSA, NA COR VERMELHA, RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25	19,47	486,75
87	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL, RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25	23,38	584,50
88	MARCADOR – DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 4,00MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	16,31	32,62
89	TECIDO – TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 60G/M2, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS; PEÇA COM 50 METROS	M	1200	2,70	3.240,00
90	LIVRO PONTO – DIARIO, MEDINDO (220X320) MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF–SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF–SET, COM 100FLS	UND	20	34,85	697,00
91	PASTA ARQUIVO MORTO – TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140X.	UND	50	6,56	328,00
92	PISTOLA DE COLA–QUENTE GRANDE BIVOLT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W.	UND	30	32,60	978,00
93	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BISNAGA PEQUENA (FINA) 11MM BIVOLT	UND	30	17,70	531,00

4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

300500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2023.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0040.2034.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.337,19 (sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**.

6.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº DV00003/2025**.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 - (ANEXO III);

6.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente

de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de julgamento e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

7.2. Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 60, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.4. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.5. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.6. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.7. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação.

7.8. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.10. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodiretafn25@gmail.com.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a

que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f - A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.0. DA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS *IN LOCO*

9.1. Deverá ser dada ciência aos interessados acerca de sua execução, para que haja a devida publicidade do feito e que os interessados possam acompanhá-la.

9.2. Na execução das diligências, os agentes públicos responsáveis devem agir com muita ponderação, respeitando os direitos dos licitantes e, buscando evitar atos desnecessários ou dispensáveis

9.3. Para realização das diligências *in loco*, serão informados os dias e horários na plataforma, onde serão realizados dentro do horário de expediente, das 08:00h as 15:00h, de segunda a sexta-feira.

9.4. A diligência *in loco* observará os seguintes requisitos:

- Dada ciência aos interessados sobre a realização da diligência
- Promover vistorias para comprovar o estado das instalações e maquinários
- Respeitado o direito de contraditório e ampla defesa dos licitantes
- Evitar atos desnecessários ou dispensáveis
- Utilizado apenas em situações peculiares e bem especiais.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

10.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 10.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 10.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 10.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova - PE, 26 de março de 2025.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova, conforme especificações do termo de referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

O Fundo Municipal de Educação de Feira Nova/PE necessita realizar a contratação de materiais de expediente para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal. Esses materiais são essenciais para viabilizar o planejamento e a execução das rotinas escolares, assegurando a organização e eficiência dos serviços educacionais prestados à população. A ausência desses insumos compromete a gestão escolar e a qualidade do ensino, tornando imprescindível sua aquisição de forma planejada e contínua.

A contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que regulamentam os processos licitatórios, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que impõe a necessidade de disponibilização de recursos adequados para o funcionamento das instituições de ensino. Além de cumprir as determinações legais, a aquisição planejada dos materiais de expediente assegura economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando compras emergenciais e possibilitando melhores condições de negociação.

Com a obtenção desses insumos, espera-se a otimização das atividades administrativas, a melhoria na gestão de estoque, a continuidade dos processos educacionais e o suporte adequado às práticas pedagógicas. Dessa forma, a presente contratação se justifica como uma medida essencial para garantir o pleno funcionamento das escolas municipais, contribuindo para a eficiência da administração pública e para a qualidade da educação ofertada aos alunos de Feira Nova/PE.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APAGADOR – PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM ESTOJO PORTA MARCADOR.	UND	50
2	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO E COM LÂMINA DE AÇO INOX SIMPLES, COM DEPOSITO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA	UND	20
4	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR ROSA	UND	20
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AZUL	UND	20
6	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO	UND	20

	76,00X76,00MM, NA COR VERDE		
7	BLOCO PARA ANOTACOES ADESIVO – EM PAPEL SULFITE, DE 50G/M2, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL, MEDINDO 85,00X85,00MM	UND	20
8	BALAO PLASTICO – EM BORRACHA, TAMANHO 7, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. BOLA DE FESTA	PC	400
9	BORRACHA – DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NÚMERO 30, NA COR BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	10
10	CADERNO – TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, COM 12 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	50
11	CADERNO – TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	50
12	LIVRO PROTOCOLO – MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, DE PAPEL OFF–SET,56G/M2, VERDE	UND	10
13	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 8,40X14,90CM	UND	3
14	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10
15	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10
16	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MÉDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UND	150
17	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	6
18	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	4
19	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR VERDE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	4
20	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR ROSA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2
21	CARTOLINA – 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2
22	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30
23	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30
24	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30
25	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30
26	CLIQUE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO,1/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30
27	COLA – LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UND	30
28	COLA – LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G.	UND	50
29	COLA – QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 1KG	PC	20

30	COLA – LIQUIDA, TIPO ADESIVA DE CONTATO/BRASCOPLAST, ATOXICA, TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA METAL, BORRACHA, BICO ECONOMICO	UND	250
31	COLA – QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1KG	PC	20
32	COLA – LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR. EMBALAGEM EM 1KG	UND	20
33	CORDAO – BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 8 FIOS	RO	5
34	CORDAO – BARBANTE, EM SISAL, NA COR NATURAL, COM 50 FIOS	RO	5
35	CORRETIVO – TIPO FRASCO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2
36	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL TAMANHO GRANDE OFFSET,120G/M2, MEDINDO 200,00X280,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	5
37	ENVELOPE OFÍCIO, TIMBRADO, 1X0 COR, TAMANHO, 114X229MM, PAPEL OFFSET BRANCO 90G. (ARTE A DEFINIR) – ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO, TIMBRADO, 1X0 COR, TAMANHO, 114X229MM, PAPEL OFFSET BRANCO 90G. (ARTE A DEFINIR)	UND	500
38	ELASTICO – DE LATEX, N.18, NA COR BEGE. PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	5
39	ESTILETE – EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	UND	50
40	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	UND	5
41	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO – GRANDE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 04 UNIDADES	PC	100
42	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 6 UNIDADES	PC	30
43	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UND	30
44	FITA ADESIVA FINA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE 10 UNIDADES	PC	5
45	GRAMPEADOR – DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 14,00CM, NA COR PRATA	UND	30
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO,26/6	UND	30
47	LAPIS DE CERA – GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	UND	200
48	LAPIS DE COR – EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO; CAIXA COM 12 CORES, AQUARELAVEL;	CX	100
49	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5
50	LIVRO ATA – MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	UND	15
51	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10
52	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2
53	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2
54	MASSA DE MODELAR – FORMATO BASTAO, COLORIDA COM 12 CORES, ATOXICA	CX	200
55	PAPEL TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 – PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. PAPEL BRANCO, ALCALINO, MULTIUSO, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. GRAMATURA: 72 G/M2 A 78 G/M2. (COTA PARA ME/EPP – 25%). CAIXA COM 10 PACOTES	CX	50

56	PAPEL – MADEIRA, MEDINDO 660,00X960,00MM,75G/M2, NA COR PARDA. PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	2
57	PAPEL CARTÃO – LINHO, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA. PACONTE COM 50 FOLHAS	PC	10
58	EMBORRACHADO TIPO EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, DIVERSAS CORES	UND	1500
59	PAPEL – 40 KG, MEDINDO 660,00X960,00MM,120G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	5
60	PAPEL – COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2. DIVERSAS CORES. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	400
61	PAPEL – CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2. DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	35
62	PAPEL – GLOSSY ADESIVO, FORMATO A4,130G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	50
63	PAPEL – GLOSSY FOTOGRAFICO, MEDINDO 0,91X50,00M,180G, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	50
64	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 60,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL	UND	30
65	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 35 MM, NA COR AZUL	UND	30
66	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL	UND	30
67	PASTA – SUSPensa PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO,240G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3
68	PASTA – REGISTRADOR AZ, EM PVC, MEDINDO 280,00X350,00MM, LOMBADA DE 70,00MM, COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO, NA COR PRETA	UND	50
69	PASTA – COM ABA E ELASTICO, EM POLIETILENO,240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 20,00MM, COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, NA COR AZUL	UND	50
70	PASTA – COM ABA E ELASTICO, EM PAPELao PLASTIFICADO,250G/M2, FORMATO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR BRANCA	UND	50
71	PASTA FINA – COM ABA E ELASTICO, EM POLIETILENO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO MEDIO, COM ILHOSES, NA COR VERMELHA	UND	50
72	PERCEVEJO – EM METAL, ESMALTADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM, COLORIDO. COM 100 UNIDADES	CX	2
73	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UND	3
74	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UND	20
75	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.24, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UND	20
76	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.10, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UND	20
77	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.8, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	UND	20
78	QUADRO – BRANCO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 9,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO 120,00X90,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	UND	3
79	REGUA – EM PLASTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	50
80	TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR	UND	10
81	TESOURA – USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 10,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UND	100

82	TINTA GUACHE, COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 250ML, NAS CORES: BRANCA, PRETA, VERMELHA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, MARRON, LARANJA, ROXA.	UND	200
83	TINTA REABASTECEDOR VERMELHO, AZUL E PRETO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO EM TINTA LÍQUIDA C/ BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS E SOLVENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30ML. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. MARCA DE REFERÊNCIA: COMPACTOR OU SIMILAR.	UND	30
84	TINTA PARA CARIMBO (PRETO) A COR VIRÁ EXPRESSA NO RÓTULO OU FACILMENTE IDENTIFICADA NO CORPO DO FRASCO. EMBALAGEM COM 40ML.	UND	5
85	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR PRETA, RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25
86	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, POROSA, NA COR VERMELHA, RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25
87	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL, RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25
88	MARCADOR – DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 4,00MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2
89	TECIDO – TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 60G/M2, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS; PEÇA COM 50 METROS	M	1200
90	LIVRO PONTO – DIARIO, MEDINDO (220X320) MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	UND	20
91	PASTA ARQUIVO MORTO – TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140X.	UND	50
92	PISTOLA DE COLA-QUENTE GRANDE BIVOLT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W.	UND	30
93	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BISNAGA PEQUENA (FINA) 11MM BIVOLT	UND	30

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e representantes legais.

3.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

3.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

3.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer diariamente/imediata, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RUA JÚLIO FERREIRA CHAVES, 10 - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.
CEP: 55715-000

3.6. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

4.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

4.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.8. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

5.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

5.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.16. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

5.17. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.18. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

5.19. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

5.20. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

5.21. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

5.22. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação e ou seus órgãos de forma expressa;

5.23. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias;

6.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

6.2.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

1. Caracterização do fornecimento como contínuo;
2. Manifestação de interesse da contratada;
3. Análise prévia do setor jurídico;
4. Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
5. Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada;

6.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

300500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2023.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0040.2034.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são contratados são fixos e irrealizáveis até o término do contrato.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1. Será **gestor** deste contrato o Sr. **Rodrigo Tavares Pereira dos Reis**, matrícula nº 128263, lotado no Fundo Municipal de Educação.

9.1.2. Será **fiscal** deste contrato a Sra. **Cleide Pereira de Araújo**, matrícula nº 1688, lotada no Fundo Municipal de Educação.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO

Chefe da Div. de Planejamento – Sec. de Gestão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

OBJETO: contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	APAGADOR – PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 15,0X6,00CM, COM BASE DE FELTRO, COM ESTOJO PORTA MARCADOR.		UND	50		
2	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO E COM LÂMINA DE AÇO INOX SIMPLES, COM DEPOSITO. CAIXA COM 50 UNIDADES.		CX	5		
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA		UND	20		
4	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR ROSA		UND	20		
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AZUL		UND	20		
6	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR VERDE		UND	20		
7	BLOCO PARA ANOTACOES ADESIVO – EM PAPEL SULFITE, DE 50G/M2, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA E AZUL, MEDINDO 85,00X85,00MM		UND	20		
8	BALAO PLASTICO – EM BORRACHA, TAMANHO 7, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. BOLA DE FESTA		PC	400		
9	BORRACHA – DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO PONTEIRA, NÚMERO 30, NA COR BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		CX	10		
10	CADERNO – TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, COM 12 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS, DE 56G/M2		UND	50		
11	CADERNO – TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2		UND	50		
12	LIVRO PROTOCOLO – MEDINDO 145,00X205,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2, VERDE		UND	10		

13	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 8,40X14,90CM	UND	3		
14	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10		
15	CANETA – ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM COBRE, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10		
16	CANETA HIDROGRAFICA – EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MÉDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UND	150		
17	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	6		
18	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	4		
19	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR VERDE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	4		
20	CARTOLINA – 180 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR ROSA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2		
21	CARTOLINA – 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, NA COR AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2		
22	CLIFE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30		
23	CLIFE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30		
24	CLIFE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30		
25	CLIFE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO,2/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30		
26	CLIFE – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO,1/0. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	30		

27	COLA – LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UND	30		
28	COLA – LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G.	UND	50		
29	COLA – QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA PEQUENA. PACOTE COM 1KG	PC	20		
30	COLA – LIQUIDA, TIPO ADESIVA DE CONTATO/BRASCOPLAST, ATOXICA, TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA METAL, BORRACHA, BICO ECONOMICO	UND	250		
31	COLA – QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA PISTOLA GRANDE. PACOTE COM 1KG	PC	20		
32	COLA – LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR. EMBALAGEM EM 1KG	UND	20		
33	CORDAO – BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 8 FIOS	RO	5		
34	CORDAO – BARBANTE, EM SISAL, NA COR NATURAL, COM 50 FIOS	RO	5		
35	CORRETIVO – TIPO FRASCO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2		
36	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL TAMANHO GRANDE OFFSET,120G/M2, MEDINDO 200,00X280,00MM, COM ABA, NA COR BRANCA. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	5		
37	ENVELOPE OFÍCIO, TIMBRADO, 1X0 COR, TAMANHO, 114X229MM, PAPEL OFFSET BRANCO 90G. (ARTE A DEFINIR) – ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE OFÍCIO, TIMBRADO, 1X0 COR, TAMANHO, 114X229MM, PAPEL OFFSET BRANCO 90G. (ARTE A DEFINIR)	UND	500		
38	ELASTICO – DE LATEX, N.18, NA COR BEGE. PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	5		
39	ESTILETE – EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	UND	50		
40	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	UND	5		
41	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO – GRANDE EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 04 UNIDADES	PC	100		
42	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 6 UNIDADES	PC	30		
43	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UND	30		

44	FITA ADESIVA FINA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX33,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE 10 UNIDADES	PC	5		
45	GRAMPEADOR – DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, BASE COM 14,00CM, NA COR PRATA	UND	30		
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM ACO GALVANIZADO, 26/6	UND	30		
47	LAPIS DE CERA – GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	UND	200		
48	LAPIS DE COR – EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO; CAIXA COM 12 CORES, AQUARELAVEL;	CX	100		
49	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5		
50	LIVRO ATA – MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	UND	15		
51	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10		
52	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2		
53	MARCADOR – PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2		
54	MASSA DE MODELAR – FORMATO BASTAO, COLORIDA COM 12 CORES, ATOXICA	CX	200		
55	PAPEL TAMANHO A4 PACOTE 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 – PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. PAPEL BRANCO, ALCALINO, MULTIUSO, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. GRAMATURA: 72 G/M2 A 78 G/M2. (COTA PARA ME/EPP – 25%). CAIXA COM 10 PACOTES	CX	50		
56	PAPEL – MADEIRA, MEDINDO 660,00X960,00MM, 75G/M2, NA COR PARDA. PACOTE COM 100 FOLHAS	PC	2		
57	PAPEL CARTÃO – LINHO, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA. PACONTE COM 50 FOLHAS	PC	10		
58	EMBORRACHADO TIPO EVA, MEDINDO 400,00X600,00MM, ESPESSURA DE 2MM, DIVERSAS CORES	UND	1500		

59	PAPEL – 40 KG, MEDINDO 660,00X960,00MM,120G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	5		
60	PAPEL – COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2. DIVERSAS CORES. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 20 UNIDADES	PC	400		
61	PAPEL – CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2. DIVERSAS CORES. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	35		
62	PAPEL – GLOSSY ADESIVO, FORMATO A4,130G/M2, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PC	50		
63	PAPEL – GLOSSY FOTOGRAFICO, MEDINDO 0,91X50,00M,180G, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS	PC	50		
64	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 60,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL	UND	30		
65	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 35 MM, NA COR AZUL	UND	30		
66	PASTA – SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL	UND	30		
67	PASTA – SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO,240G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3		
68	PASTA – REGISTRADOR AZ, EM PVC, MEDINDO 280,00X350,00MM, LOMBADA DE 70,00MM, COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO, NA COR PRETA	UND	50		
69	PASTA – COM ABA E ELASTICO, EM POLIETILENO,240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 20,00MM, COM ELASTICO FIXADO EM HASTE DE METAL, NA COR AZUL	UND	50		
70	PASTA – COM ABA E ELASTICO, EM PAPELAO PLASTIFICADO,250G/M2, FORMATO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR BRANCA	UND	50		
71	PASTA FINA – COM ABA E ELASTICO, EM POLIETILENO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO MEDIO, COM ILHOSES, NA COR VERMELHA	UND	50		
72	PERCEVEJO – EM METAL, ESMALTADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM, COLORIDO. COM 100 UNIDADES	CX	2		
73	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2	UND	3		

	VAZADORES, NA COR PRETA				
74	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.12, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UND	20		
75	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.24, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UND	20		
76	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.10, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UND	20		
77	PINCEL ESCOLAR – PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.8, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	UND	20		
78	QUADRO – BRANCO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 9,00MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120,00X90,00CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR	UND	3		
79	REGUA – EM PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UND	50		
80	TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR	UND	10		
81	TESOURA – USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 10,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UND	100		
82	TINTA GUACHE, COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 250ML, NAS CORES: BRANCA, PRETA, VERMELHA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, MARROM, LARANJA, ROXA.	UND	200		
83	TINTA REABASTECEDOR VERMELHO, AZUL E PRETO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO EM TINTA LÍQUIDA C/ BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS, RESINAS E SOLVENTES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30ML. VALIDADE MÍNIMA: 2 ANOS. MARCA DE REFERÊNCIA: COMPACTOR OU SIMILAR.	UND	30		
84	TINTA PARA CARIMBO (PRETO) A COR VIRÁ EXPRESSA NO RÓTULO OU FACILMENTE IDENTIFICADA NO CORPO DO FRASCO. EMBALAGEM COM 40ML.	UND	5		
85	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE ACRÍLICO, OGIVA, NA COR PRETA, RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25		
86	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE	CX	25		

	ACRILICO, POROSA, NA COR VERMELHA, RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES				
87	MARCADOR – DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE ACRILICO, OGIVA, NA COR AZUL, RECARREGAVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25		
88	MARCADOR – DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 4,00MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2		
89	TECIDO – TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 60G/M2, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS; PEÇA COM 50 METROS	M	1200		
90	LIVRO PONTO – DIARIO, MEDINDO (220X320) MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF–SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF–SET, COM 100FLS	UND	20		
91	PASTA ARQUIVO MORTO – TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140X.	UND	50		
92	PISTOLA DE COLA–QUENTE GRANDE BIVOLT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W.	UND	30		
93	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BIGNAGA PEQUENA (FINA) 11MM BIVOLT	UND	30		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2025

CONTRATO Nº: .../... | FME

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA”, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Júlio Ferreira Chaves, 10 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa nº DV00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

300500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2023.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

12.361.0040.2034.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: *Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

7.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias;

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025.

7.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, §1º, Incisos I e II, da respectiva lei.

7.3.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa neste termo, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

a) *Caracterização do serviço como contínuo;*

b) *Manifestação de interesse da contratada;*

c) *Análise prévia do setor jurídico;*

d) *Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;*

e) *Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.*

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

8.2. Proporcionar a contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento;

8.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

8.5. Após o recebimento, a contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

8.6. Em caso de recusa do material, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00h, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

12.3.1. Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... - inscrito(a) na matrícula nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da execução da prestação de serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

12.4.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ... - inscrito(a) na matrícula de nº ..., lotado na função de **FISCAL DE CONTRATO**.

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados

devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

PELA CONTRATADA

.....

.....